

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 06, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

Altera a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 04, DE 17 DE JUNHO DE 2024, que orienta as unidades judiciárias do 1º grau com competência criminal e as unidades de apoio direto à atividade judicante acerca de procedimento a ser adotado na formação de processo de execução de pena nas condenações criminais com sentença proferida por órgão julgador do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais de 1º grau e os serviços públicos delegados, com jurisdição em todo o Estado de Pernambuco, conforme o artigo 35 da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco);

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a melhoria dos serviços judiciários e a efetividade dos princípios constitucionais de garantia do acesso à Justiça e da razoável duração do processo, verdadeiro direito fundamental estabelecido pelo art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o objetivo de padronizar os procedimentos processuais e administrativos, sem, contudo, interferir na independência funcional de julgamento dos (as) magistrados (as);

CONSIDERANDO a Resolução nº 512, de 19 de dezembro de 2023, que institui a Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau na estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE e disciplina suas competências gerais e organograma;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 08, de 29 de abril de 2024, que instala a Central Judiciária de Processamento Remoto de 1º Grau;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 11, de 29 de abril de 2024, que instalou a Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana e dispôs sobre a sua regulamentação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 12, de 29 de abril de 2024, que instalou a Diretoria das Varas Criminais do Interior e dispôs sobre a sua regulamentação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 13, de 29 de abril de 2024, que instalou a Diretoria Estadual de Execuções de Penas (DEEPE) e dispôs sobre a sua regulamentação;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº 18/2024, 20/2024, 21/2024 e 22/2024, que instalaram, respectivamente, a Diretoria Estadual dos Juizados Especiais e as Diretorias Regionais da Zona da Mata, do Agreste e do Sertão.

CONSIDERANDO a missão institucional do TJPE de assegurar o acesso à justiça, visando a máxima eficiência operacional e a melhoria contínua da prestação jurisdicional e demais serviços postos à disposição da população,

**RESOLVE:**

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 3º, da Instrução de Serviço n.º 4, de 17 de junho de 2024 (DJe de 18/07/2024), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º (...)

*Parágrafo único – Caso o apenado já possua cadastramento no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, a guia de execução e as demais peças correlatas serão enviadas via malote digital para a unidade judiciária na qual tramita o processo de execução penal.*

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

### **Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais**

A Sra. Eliane Sandres de Melo e Silva Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito (Sede), situado à Rua Anísio Costa, nº 99, Livramento, Vitória de Santo Antão-PE. FAZ saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: 1 – **JAILSON SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, nascido no dia 27 de abril de 1991, filho de José Francisco de Souza e Maria do Socorro da Silva Santos; **BRENDA ÉVELLYN PAVELLYNNY MOURA SILVA**, brasileira, nascida no dia 19 de julho de 1994, filha de Paulo José da Silva e Amarine Sena de Moura Silva. Acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Serventia, Vitória de Santo Antão-PE, 31 de julho de 2024. Eu, Eliane Sandres de Melo e Silva

#### **EDITAL DE PROCLAMAS**

A Belª Renata Cortez Vieira Peixoto, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Distrito Judiciário de Paulista – Praia da Conceição, com sede à Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, nº 2491, sala 84, Shopping Norte Janga, Janga-Paulista-PE faz saber que pretendem se casar nesta Serventia, tendo apresentado os documentos exigidos pelo artigo 1.525; I, III e IV do Código Civil, os seguintes contraentes:

- **ISMAEL VIEIRA DA SILVA**, solteiro, filho de José Vieira da Silva e Ivanete Roberto da Silva Vieira, residente em Paulista-PE e **MARIA ZELIA EMIDIO DE JESUS**, divorciada, filha de Luiz Emidio de Jesus e Josefa Maria de Jesus, residente em Paulista-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Paulista, em 01 de agosto de 2024. Lavro o presente para ser publicado eletronicamente. Eu, Renata Cortez Vieira Peixoto, dou fé.

#### **EDITAL DE PROCLAMAS**

Francisco Travassos de Albuquerque Filho, Oficial Titular do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Camela (2º Distrito) do Município do Ipojuca-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **PHYLLYPPY LUYZ FALCÃO BOTELHO**, solteiro, filiação: Aluizio Luiz Cavalcanti Botelho e Laudiceia Falcão Vilar, natural de Recife-PE, residente à 2ª Travessa da Rua do Sol, nº 116, Camela, Ipojuca-PE, e **DHAYANA DE PAULA SANTOS SILVA**, solteira, filiação: Edilson José da Silva e Ana Paula dos Santos, natural de Cachoeirinha-PE, residente à 2ª Travessa da Rua do Sol, nº 116, Camela, Ipojuca-PE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado. Camela, Ipojuca-PE, 31 de julho de 2024. Eu, Francisco Travassos de Albuquerque Filho.

Eu, Josélia Sousa Arruda Cavalcanti, Oficial Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos de Amaraji/PE, sito à Rua Godofredo Figueiredo, 10. Centro, Amaraji/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar por este Cartório, os seguintes contraentes:

**AMARO MARIANO RODRIGUES FILHO E SANDRA MARIA EVARISTO DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amaraji, Estado de Pernambuco.

Amaraji/PE, 31 de julho de 2024.

#### **EDITAL DE PROCLAMAS**

**CLEIDE AMÉLIA GOUVEIA VANDERLEI**, Oficial Interina Designada pelo Cartório de Registro Civil do 13º Distrito Judiciário (Antigo 15º) – Arruda – Recife – Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão se habilitando para Casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **ANDERSON MARCELINO DOS SANTOS e ROSANA ANDRADE SILVA, ISAAC RODRIGUES FERREIRA e EDINEI DÓRIA SOARES, MARCOS VINICIUS MARQUES DA SILVA NETO e MARIA EDUARDA MIRANDA DA CONCEIÇÃO, WASHINGTON SILVA DE SOUZA e SHIRLEIDE SANTOS DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nessa cidade do Recife – PE, 01 de agosto de 2024. Eu, Cleide Amélia Gouveia Vanderlei, Oficial Interina Designada, mandei digitar e assino.

Recife, 01 de agosto de 2024.

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei

Oficial Interina Designada.